

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/09

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º e, reunido em sua 156ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 e 25 de Setembro de 2009,

Considerando a solicitação dos conselheiros estaduais de saúde reunidos na 155ª RO para a recondução dos membros da Mesa Diretora;

Considerando a proximidade da Conferência Estadual de Saúde Ambiental e Conferência Estadual de Saúde;

Considerando que o Regimento Interno do CES/PR prevê em seu § 1º do Art.9º a recondução dos membros da mesa Diretora nos termos do § 1º do Art que diz: O mandato do CES/PR será de dois anos, a contar da data de sua instalação ou até a realização da Conferência, conforme legislação estadual.

RESOLVE

Reconduzir os membros da Mesa Diretora, conforme o Art.9º no seu § 1º da Resolução CES/PR nº 006/08, com prazo determinado até a Reunião Ordinária de Fevereiro de 2010, onde será instituído o processo eleitoral para o mandato de 2010/2011, conforme Regimento Interno do CES/PR.

Curitiba, 25 de Setembro de 2009.

Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/09, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde.